



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 514-A, DE 2021

(Da Sra. Mara Rocha)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. SILVIA CRISTINA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(Da Sra. MARA ROCHA)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural no estado do Acre.

Art. 2º Fica suspensa, durante os próximos trinta e seis meses, para os tomadores de crédito cuja propriedade rural se localize no estado do Acre, a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas de crédito rural:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);

III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (**FNO**);



VII – Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro;

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

§ 1º O montante que não for pago durante o período de que trata o caput, será dividido em 3 (três) parcelas iguais a vencerem anualmente, sendo a primeira exigível doze meses após o fim da suspensão, devendo incidir sobre elas os encargos contratuais da operação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Acre passa, nesse início de 2021, por uma crise econômica e social de proporções catastróficas. O Estado enfrenta um surto de dengue, aliado ao aumento exponencial nos casos de Covid-19, com falta de leitos de UTI para pacientes.

A esse caos na saúde pública soma-se a crise migratória na fronteira com o Peru, o que pressiona os serviços públicos das cidades fronteiriças. E, agora, no mês de fevereiro, o Acre enfrenta uma das piores cheias de sua história.

A enchente dos rios Acre, Juruá, Envira, Iaco, Purus e outros mananciais, além do transbordamento dos igarapés, já desabrigou centenas de famílias no estado acreano. Esses moradores foram levados para abrigos montados em escolas, igrejas, ginásios, quadras esportivas e barcos. Além dos desabrigados, há várias famílias desalojadas em diversos municípios acreanos.

Essa enchente inesperada causou sérios danos à produção agrícola e pecuária do estado. É certo que teremos baixa nas colheitas, em sua maioria destruídas pela força das águas, além de queda na produção de carne e leite, uma vez que diversos produtores rurais sofreram perdas das suas poucas cabeças de gado.



Assim, resta claro que os produtores rurais acreanos, na sua maioria pequenos agricultores, passarão por enormes dificuldades nos próximos meses e anos, existindo uma real preocupação com a capacidade de quitação de parcelas de financiamentos decorrentes de diversos programas de crédito rural.

De forma a tentar mitigar a situação, apresentamos o presente Projeto de Lei, destinado a suspender por trinta e seis (36) meses o pagamento dos financiamentos obtidos no âmbito dos programas de crédito: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop), Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (**FNO**), Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro), BNDES – Agro, BB – Investe Agro e outros financiamentos de custeio rural.

É importante esclarecer que as parcelas suspensas serão pagas na forma de parcelas anuais, com vencimento após os trinta e seis (36) meses de suspensão, com manutenção dos encargos contratados.

O que buscamos com o presente Projeto de Lei é permitir a solução de um problema que está afligindo os produtores rurais do Acre, importante vetor do desenvolvimento econômico do Estado. Em função da relevância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação dessa Proposição.

Sala das Sessões, em de de 2021

MARA ROCHA
Deputada Federal – PSDB/AC



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 514, DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

Autora: Deputada MARA ROCHA

Relatora: Deputada SILVIA CRISTINA

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 514, de 2021, a Deputada Mara Rocha propõe a suspensão da exigibilidade do pagamento de financiamentos rurais em virtude das inundações ocorridas nos municípios do Estado do Acre.

A parlamentar argumenta que a medida se faz necessária em razão da crise socioeconômica que se instalou no estado devido a fatores como surto de dengue, aumento exponencial nos casos de Covid-19 e enchentes que atingem níveis históricos, causando severos danos à produção agrícola e pecuária dos produtores rurais acreanos, na sua maioria pequenos agricultores.

A suspensão vigorará por 36 (trinta e seis) meses e alcançará operações realizadas com recursos do Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra); do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro); do Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção

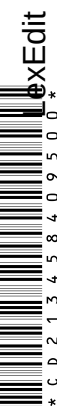


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Cristina

Para verificar a assinatura, acesse <https://infuleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213456409500>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 524 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5524/3524 | dep.silviacristina@camara.leg.br





agropecuária (Prodecoop); do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp); do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO); do Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap–Agro); do BNDES – Agro; do BB – Investe Agro; e de financiamentos de custeio pecuário.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação das Comissões, com manifestação inicial desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e posterior análise das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, passo a relatar o Projeto de Lei nº 514, de 2021, pelo qual a Deputada Mara Rocha propõe a suspensão por 36 (trinta e seis) meses da exigibilidade do pagamento de financiamentos rurais em virtude das inundações ocorridas nos municípios do Estado do Acre.

De acordo com a proposição, sobre os valores postergados incidirão os encargos contratuais e os pagamentos ocorrerão em 3 (três) parcelas iguais e anuais, vencendo a primeira doze meses após o fim da suspensão.

Para esta relatora, a situação descrita pela Deputada Mara Rocha merece especial atenção do Poder Público. A histórica enchente ocorrida no Acre apresenta como uma de suas amargas consequências a perda de parcela significativa da produção agropecuária. Sem ter o que colher, os produtores acreanos, na sua maioria pequenos agricultores, perderam a capacidade de pagamento de seus financiamentos. Se nada for feito, corre-se



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Cristina

Para verificar a assinatura, acesse <https://infofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213456409500>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 524 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5524/3524 | dep.silviacristina@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada *Silvia Cristina* - PDT/RO

o risco da inviabilização da continuidade da atividade, com grave prejuízo econômico e social.

Por esse motivo, entendo que a proposta em análise de suspensão do pagamento dos financiamentos rurais se mostra oportuna e essencial para o reestabelecimento do equilíbrio financeiro dos agricultores do Acre.

Diante do exposto e certa de seu mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 514, de 2021, como apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada **SILVIA CRISTINA**
Relatora

2021_9806



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Cristina

Para verificar a assinatura, acesse <https://infuleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213458409500>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 524 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5524/3524 | dep.silviacristina@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 514, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 514/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Silvia Cristina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aline Sleutjes - Presidente, Nelson Barbudo e Jose Mario Schreiner - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Aroldo Martins, Celso Maldaner, Charles Fernandes, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Domingos Sávio, Edna Henrique, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, General Girão, Heitor Schuch, Jerônimo Goergen, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Mara Rocha, Marcelo Brum, Neri Geller, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Tito, Vilson da Fetaemg, Zé Silva, Zé Vitor, Adriano do Baldy, Alcides Rodrigues, Aníbal Gomes, Benes Leocádio, Carlos Veras, Célio Moura, Charles Evangelista, Christino Aureo, Dra. Soraya Manato, Fausto Pinato, Felipe Rigoni, Jaqueline Cassol, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Júlio Cesar, Lucas Redecker, Luizão Goulart, Magda Mofatto, Mário Heringer, Maurício Dziedricki, Nilson Pinto, Norma Ayub, Osires Damaso, Padre João, Rodrigo Agostinho, Roman, Silvia Cristina e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213216384100>

